



CONTRATO Nº 028/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEB E A EMPRESA ZUARTE NEIVA BARBOSA JUNIOR-ME, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE FIGURINO DA MONTAGEM COREOGRÁFICA “PROJETO ENDOGENIAS II”, DO BTCA.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEB, CNPJ nº 13.266.325/0001-62, com sede nesta Capital, na Rua Baronesa de Sauipe, nº 382, Bairro Canela, representada pela sua Diretora Geral, Sra. SARA GABRIELA PRADO MERCES LÁZARO e a Empresa Individual ZUARTE NEIVA BARBOSA JUNIOR-ME, nome fantasia RESPLENDORE CENOGRAFIA E ARTE, CNPJ nº 10.796.237/0001-84, com sede na Rua Coronel Souza Benta nº 123, Casa, Sala A, Morro do Chapéu, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ZUARTE NEIVA BARBOSA JUNIOR, RG nº 223354392 SSP-Ba., CPF nº 244.763.155-34, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Caetité nº 26, Ed. Antares, Ap. 301 – Rio Vermelho, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato com o reconhecimento da **inexigibilidade nº 008/2025**, de acordo com o art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Estadual 14.634/2023, nos termos constantes do Processo nº 054.4600.2025.0001204-72, integrante deste Contrato independentemente de transcrição e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a criação e produção de figurinos e elementos cênicos para os espetáculos, concebido no âmbito do projeto “Endogênias II” (00111649078), que compõe a programação anual da companhia

§ 1º - O trabalho referido no “caput” desta cláusula está descrito no Termo de Referência (00111648895);

§2º - A Contratada compromete-se, a executar o trabalho, objeto desta contratação, de acordo com as especificações fornecidas pelo Balé Teatro Castro Alves, para a plena concretização das metas do Projeto Endogenias (00111649078).

§º 3º - Os serviços serão executados dentro da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO

Unidade Orçamentária: 22.201 - FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA

Unidades Gestora: 002 - TEATRO CASTRO ALVES

PAOE: 13.392.406.7987 - Apresentação de Corpo Artístico do Teatro Castro Alves

Produto: 1271 - Apresentação de música/dança realizada;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

Destinação de Recursos: 1.500.0.100.000000.00.00.00;

Território: 7800.

a) O valor deste Contrato é de **R\$39.000,00 (oito mil reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A quantia referida na alínea “a” desta Cláusula será paga à Contratada em duas parcelas, conforme justificativas lançadas no processo integrante, e de acordo com os termos da Cláusula Quarta, especificamente o item 2, alínea “d”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO CONTRATO

Este Contrato é de natureza avulsa e por prazo determinado, não gerando nenhum encargo de caráter empregatício para a FUNCEB, quer referente a direitos previdenciários ou trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

01– DA CONTRATADA

a) Cumprir o disposto na Cláusula Primeira e seus Parágrafos, de acordo com a proposta aprovada, com acompanhamento do Projeto até a sua estréia, com os seguintes serviços:

- Concepção;
- Compra de material;
- Execução - Mão-de-obra;
- Acompanhamento, incluindo possíveis ajustes nos figurinos;
- Montagem.

b) Expedir 02 (duas) Notas Fiscais Eletrônicas de Prestação de Serviços - NFEs, desta Cidade do Salvador, para deflagração dos processos de pagamento, de acordo com a alínea “c” do item 02 desta Cláusula;

c) Custos operacionais da **Empresa ZUARTE NEIVA BARBOSA JUNIOR-ME**, referentes ao objeto deste Contrato.

02 – DA FUNCEB

a) Disponibilizar à Contratada acesso às instalações do BTCA se, porventura, for necessário à prestação dos serviços ora contratados;

b) Acompanhar a prestação dos serviços, com vistas à emissão de Parecer Técnico e atestados nas NFEs recebidas, conforme previsto na Cláusula Sexta deste Instrumento, de modo a viabilizar a deflagração dos processos de pagamentos;

c) Deflagrar dois processos de pagamentos, através do FUNCEB/TCA/BTCA, sendo o primeiro antecipadamente para gastos com os materiais a serem utilizados, o segundo e último, após estreia do espetáculo, ambos contendo solicitação formal com as justificativas, uma cópia do presente Contrato devidamente assinado e publicado, a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços-NFEs, emitida pela empresa contratada, correspondente ao produto de cada parcela, devidamente atestada, e demais documentos que forem pertinentes;

d) Pagar à Contratada o valor de **R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira e item 01 desta Cláusula, com os descontos obrigatórios e legalmente previstos, em duas parcelas a seguir discriminadas:

- 1ª – **No valor de R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), a ser paga em forma de adiantamento, para compras de materiais;**

- 2ª – **No valor de R\$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), a ser paga após a estreia do espetáculo.**

§ 1º - Os pagamentos, após os descontos previstos em lei a que estiverem sujeitos, e observadas as condições desta Cláusula, serão depositados em favor da **ZUARTE NEIVA BARBOSA JUNIOR-ME, CNPJ nº 10.796.237/0001-84, no BRADESCO, na agência nº 3072-4, conta corrente nº 0465659-8.**

§ 2º - Além das obrigações previstas no item 02 desta Cláusula à FUNCEB não caberá outras obrigações ou responsabilidades, perante a Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 15 de setembro de 2025 (00116967163).

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá à FUNCEB/TCA/BTCA, através do servidor Guilherme Hunder Chaves, matrícula 92127221, a gestão deste Contrato e a fiscalização a servidora Bárbara Virgínia Oliveira, matrícula 54353885, procederem o acompanhamento da execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, expedindo o **Parecer Técnico e “Ateste”** no documento fiscal, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da FUNCEB não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCUMPRIMENTO E DAS PENALIDADES

a) No caso de inobservância a qualquer cláusula ou condição do presente Contrato fica a parte infratora, garantida sempre a prévia defesa, sujeita ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, independentemente de sua imediata rescisão de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021;

Na hipótese de descumprimento de suas obrigações, sem prévia e expressa justificativa e com aceitação da FUNCEB, além da multa estipulada na alínea “a” desta Cláusula, a Contratada ficará suspensa da faculdade de firmar qualquer acordo com a FUNCEB pelo período de um ano a partir da data da rescisão, sem prejuízo da adoção de outras medidas de ordem legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Termo será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Elege-se o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando justas e acordes, assinam as partes este Instrumento, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Salvador, 30 de junho de 2025.

SARA GABRIELA PRADO MERCES LÁZARO
PELA FUNCEB

ZUARTE NEIVA BARBOSA JÚNIOR
PELA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Ribeiro da Silva Junior, Subgerente**, em 30/06/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Santos Rasteli, Gerente Administrativa**, em 30/06/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zuarte Neiva Barbosa Júnior - ME, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Gabriela Prado Mercês Lázaro, Diretora Geral**, em 01/07/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00116960140** e o código CRC **6A7D3C62**.